Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.521 DE 13 DE maio DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.116 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.04	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Outros	R$	2.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Outros	R$	4.000,00
44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$	1.000,00

Art. 2º)– O recurso para atender ao presente crédito é advindo do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2009, conforme demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro	R$ 4.856.475,18
Passivo Financeiro (-)	R$ 4.568.417,34
Saldo:	R$ 288.057,84
Créditos abertos (-)	R$ 267.633,07
Saldo	R$ 20.424,77
Este Crédito (-)	R$ 7.000,00
Saldo Disponível:	R$ 13.424,77

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 17 de maio de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal